

## **PARECER N° , DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2008 (PDC nº 517 de 2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Árabes para a instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007.*

**RELATORA:** Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

### **I – RELATÓRIO**

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2008, que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Árabes para a instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007.

O texto do referido Tratado foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.011, de 2007, do Poder Executivo, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 26 de dezembro de 2007. Na Câmara dos Deputados, transformou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2008, submetido, naquela Casa, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo ido à votação em Plenário em 21 de maio de 2008. Aprovado o Projeto na Câmara dos Deputados, foi remetido ao exame do Senado Federal.

No Senado, a Proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores.

O Acordo é composto por 30 artigos dispondo sobre a Representação da Liga dos Estados Árabes em Brasília e a regulamentação dos Privilégios e imunidades que o Governo brasileiro poderá conceder, em concordância com a Convenção de Viena sobre Relações diplomáticas e a legislação brasileira.

Segundo a Exposição de Motivos que encaminha o texto do Acordo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sua assinatura representa um dos resultados da Cúpula América do Sul – Países Árabes realizada em Brasília, em 2005. Com este ato o Brasil passa a reconhecer de fato a existência deste organismo, uma vez que o status de representação de Organismo Regional da Missão da Liga Árabe foi reconhecido pelo Brasil em 1975, sem, no entanto, haver um mecanismo que regulamentasse os privilégios e imunidades.

Espera-se que com o Acordo de Sede garanta as condições para o funcionamento da Delegação permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília. Como efeito haverá maior dinamização das relações dos países componentes e o Brasil.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

A matéria ora em exame representa o comprometimento do Brasil com a Liga dos Estados Árabes, especialmente pelo tratado em tela ser um dos desdobramentos da reunião de cúpula realizada em Brasília no ano de 2005. Durante o referido encontro, chefes de Estados de diversos países Árabes estiveram em Brasília discutindo com os Países Sul Americanos os rumos da relação bilateral entre os dois grupos de países.

A Liga de Estados Árabes foi fundada em 1945 no Cairo, com sete países membros, com o objetivo de reforçar e coordenar os laços econômicos, sociais, políticos e culturais entre os seus membros, assim como mediar disputas entre estes. Hoje a Liga é composta por vinte e dois Estados, com um contingente populacional superior a 200 milhões de habitantes.

A Liga tem função semelhante à ONU, por ter um caráter desenvolvimentista e de promoção, especialmente, cultural das nações árabes.

A gênese do presente acordo remonta ao primeiro semestre de 2003, ano em que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou, em Brasília, a idéia de realizar uma reunião de cúpula entre os países árabes e sul-americanos.

A Cúpula América do Sul - Países Árabes, segundo o Ministério das Relações Exteriores, constituiu o primeiro encontro internacional de porte na história recente, que, fora da programação regular de trabalho das Nações Unidas, buscou aproximar dois grandes e importantes blocos de países em desenvolvimento.

Em suma, o propósito central da Cúpula foi estimular e dinamizar o intercâmbio crescente, nas mais diversas áreas, aproximando os países Sul-americanos ao bloco regional Árabe, cujos resultados possam ser benéficos para ambas as regiões.

A importância desta aproximação com os países árabes pode ser vislumbrada, por exemplo, pela relevância do comércio bilateral Brasil-Países Árabes. Em 2007 o comércio cresceu 12% comparado ao ano anterior, com volume total de US\$ 13,5 bilhões negociados, de acordo com balanço divulgado pela Câmara de Comércio Árabe-Brasileira. As exportações do Brasil para as nações árabes aumentaram 5%, somando US\$ 7 bilhões, e as importações chegaram a US\$ 6,5 bilhões, 20,13% a mais do que no ano passado. Com isso, o Brasil fechou o ano com superávit de US\$ 516,07 milhões no saldo comercial com as nações árabes.

O balanço mostra, ainda, que a carne lidera as vendas para o mercado árabe, com mais de US\$ 2 bilhões negociados, aumento de 26% com relação ao ano passado. Em seguida, vêm açúcar, minério de ferro, aeronaves e veículos.

Portanto, o fortalecimento das relações bilaterais do país e do bloco sul-americano com os Estados Árabes tem grande relevância para a estratégia regional de inserção no cenário internacional. Com efeito, ao se aprovar o presente acordo que garantirá a instalação da Sede da delegação da Liga dos Estados Árabes estar-se-á dinamizando ainda mais estas relações.

### **III – VOTO**

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2008, que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Árabes para a instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2008

, Presidente

, Relatora